



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

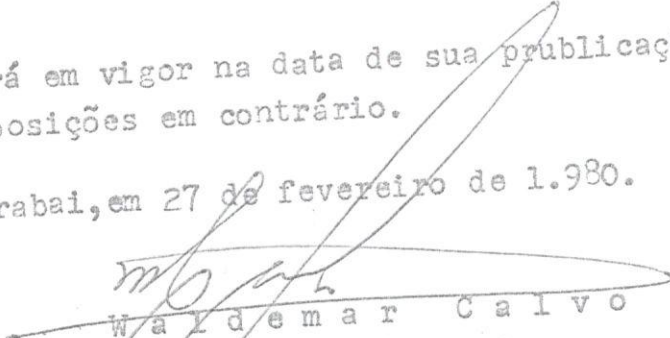
LEI Nº 338

DISPÕE SOBRE: TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA = PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS ABAIXO DESCRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

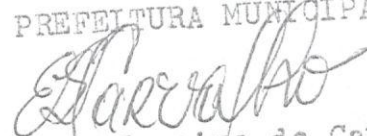
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai/ decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado e adquirido pelo Município, por via amigável ou Judicial, uma faixa de terra com 30-(trinta) metros de largura, iniciando na Avenida Marechal Castelo Branco, até alcançar a margem do córrego do São Jorge, atingindo as propriedades dos Senhores: ANANIAS ARLINDO DE LIMA, ESPÓLIO / DE ULPIANO SEVILHA DIAS, JOÃO CANDIDO DE SOUZA, MINERVINA-BEZERRA DE ARAUJO, ESPÓLIO DE ELPIDIO CLEMENTINO DE SOUZA e SEVERINO IZIDRO TOMAZ.
- Artigo 2º - A faixa de terra constante do artigo 1º - (primeiro) destinada a construção da via de acesso, ligando Tarabai à SP-272, / Rodovia Pirapozinho-Mirante do Paranapanema, e será doada ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, para construção da via de acesso.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, / correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 27 de fevereiro de 1.980.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário